

Convocação para Atribuição de SALA DE LEITURA no Programa Ensino Integral-2023

(SOMENTE PARA OS PROFESSORES CREDENCIADOS EM SALA DE LEITURA)

A Dirigente Regional de Ensino Região de Franca convoca os candidatos do Processo de Credenciamento 2023 para o Programa de Ensino Integral, inscritos para a função Sala de Leitura, de acordo com as informações abaixo:

– **Data: 03/08/2023**

– **Horário: 10h00**

– **Link:** https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19:meeting_MTgzMDFINmQtMmZINS00YjhiLTkyMzUtY2Y1OGlyZTA4MWly@thread.v2/0?context=%7B%22Ti d%22:%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22,%22Oid%22:%22918a9919-131a-4f0e-b2c2-2eabd782ea42%22%7D

Requisitos:

- Estar credenciado para atuação na Sala/Ambiente de Leitura
- Para atuação como Professor de Sala/Ambiente de Leitura, o docente deverá ser portador de diploma de licenciatura plena em qualquer área, haja vista o disposto no Artigo 3º da Resolução SE 60, de 30-08-2013, alterado pela Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021.
- Poderá participar do processo de seleção para o exercício das atribuições de professor de Sala/Ambiente de Leitura nas escolas do Programa Ensino Integral, os docentes, portadores de diploma de licenciatura plena, das seguintes situações funcionais:
 - I – o titular de cargo readaptado ou na condição de adido;
 - II - o ocupante de função-atividade readaptado ou em hora de permanência;
 - III - o titular de cargo, com aulas atribuídas;
 - IV - o ocupante de função-atividade com aulas atribuídas;
 - V - o contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009;
- Os docentes elencados nos incisos III, IV e V do “caput” deste artigo poderão assumir a Sala/Ambiente de Leitura somente nos casos excepcionais em que não existam docentes, a que se referem os incisos I e II do “caput” deste artigo, bem como não tenha vaga como docente no programa com relação à sua área de conhecimento.
- Além do disposto no §3º deste artigo, as aulas dos docentes, relacionados nos incisos III, IV e V do “caput” deste artigo, **deverão ser atribuídas a outro docente previamente à designação junto ao Programa Ensino Integral, para atuação junto à Sala/Ambiente de Leitura.**
- Além de atuação em Sala/Ambiente de Leitura, os contratados deverão cumprir 10 (dez) horas de sua carga horária de designação, com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.
- Para os docentes, a que se referem os incisos II, III e IV do “caput” deste artigo, somente poderá haver designação para a Sala/Ambiente de Leitura comprovada **inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação**, que lhe possam ser atribuídas, em nível da própria unidade escolar e também da Diretoria de Ensino.

Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021

- Nas escolas do Programa de Ensino Integral, os professores poderão se candidatar às funções diversas da designação inicial, tanto àquelas relacionadas à equipe gestora (Professor Coordenador Geral, Vice-diretor e Diretor de Escola), quanto à docência, desde que atendam aos requisitos da função pretendida.

- Não é permitida a transferência de docentes entre escolas do Programa de Ensino Integral fora do período específico.
- Para docentes designados nas escolas do Programa em que há vagas disponíveis para o Ambiente/Sala de Leitura as vagas poderão ser atribuídas desde que o candidato esteja com a anuência do Diretor de Escola justificando que não haverá prejuízo pedagógico aos alunos.

ATENÇÃO!!!

1: Os candidatos deverão consultar seu credenciamento e classificação na lista publicada no site desta Diretoria de Ensino na data de 21/11/2022, ou através do link:

FAIXA II

<https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2022/11/classificacao-final-ps-recurso-para-atuao-no-programa-de-ensino-integral-ano-de-2023-faixa-ii-publicado-em-21-11-2022.pdf>

FAIXA III

<https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2022/11/classificacao-final-ps-recurso-para-atuao-no-programa-de-ensino-integral-ano-de-2023-faixa-iii-publicado-em-21-11-2022.pdf>

2: Ou a lista dos classificados no CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL

<https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2023/07/credenciamento-emergencial-de-sala-de-leitura-programa-de-ensino-integral-2023-classificacao-final-publicado-em-18-07-2023.pdf>

3: Os docentes titulares de cargo com aulas atribuídas, o ocupante de função-atividade com aulas atribuídas e o contratado nos termos da Lei Complementar 1093 de 16/07/2009 poderão assumir a Sala/Ambiente de Leitura somente nos casos excepcionais em que não existam docentes Titular de cargo readaptado ou na condição de adido ou Ocupante de função-atividade readaptado ou em hora de permanência

4: Além da observação 3, as aulas desses docentes deverão ser atribuídas a outro previamente à designação junto ao Programa Ensino Integral, para atuação junto à Sala/Ambiente de Leitura.

5: Os candidatos readaptados deverão apresentar o Rol de Atividades.

6: Os docentes que tiveram a designação cessada por redução de módulo, deste de que credenciados poderão ser atendidos com a sala de leitura, caso não exista vaga na sua disciplina.

Relação de Vagas:

EE Profª. Laura de Mello Franco

EE Jeronimo Barbosa Sandoval

EE José Ribeiro de Barros